CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NUMERO 389 | DATA 05.03.12 | RUBRICA 205

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n°.014, de 05 de março de 2012.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICIPIO DE MOCOCA, O "DIA MUNICIPAL DO CADASTRO DE DOADOR DE MEDULA ÓSSEA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2012, aprovou Projeto de Lei nº._____/2012, de autoria do Vereador João Batista Martins, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mococa, o "Dia Municipal do Cadastro de Doador de Medula Óssea".

Parágrafo único. O Dia de que trata o artigo 1º, será comemorado, anualmente, em 06 de outubro de cada ano.

Art. 2º. O "Dia Municipal do Cadastro de Doador de Medula Óssea" deverá contar com atividades de caráter sócio-educacional voltadas ao esclarecimento e incentivo à doação de medula óssea e à captação de novos doadores.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º . As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 05 de março de 2012.

JOÃO BATISTA MARTINS
Vereador

APROVADO
Em 1º Discussão por 08 F e 01 A
Sessão 1ª 05 / 12.0 12
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 08 F e 01 A
Sessão 1ª 05 / 12.0 12
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 170/2012.

PROJETO DE LEI Nº.014/2012.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 05 de março de 2012.

Adilson A. Guisso
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 170/2012.

PROJETO DE LEI Nº.014/2012.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 12 / 03 / 2012.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR(A) ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR(A)

NOME: Francisco S. G. Fernandes.

DATA DA NOMEAÇÃO: 12 / 03 / 2012.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 170/2012.

PROJETO DE LEI Nº.014/2012.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR(A)

DATA DO RECEBIMENTO: 12 / 03 / 2012.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator(a)

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **Projeto de Lei nº014/2012.**

INTERESSADO :- **vereador João Batista Martins**

ASSUNTO :- **Institui no calendário oficial de datas e eventos do municipio de Mococa, o "DIA MUNICIPAL DO CADASTRO DE DOADOR DE MEDULA ÓSSEA", e dá outras providências.**

RELATOR(A) : **Francisco Sales Gabriel Fernandes**

Como Relator(a) da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, ____ de _____ de 2012.

Relator(a)

APROVADO O PARECER DO RELATOR(A) DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões José Luiz Cominato, ____ de _____ de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
459 20/03/12
N.º PROTOCOLO DATA ENTRADA
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Proto...

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.163/2012-CM.

Mococa, 20 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 19 de março último, constando de:

1- Autógrafo nº025/2012, referente ao Projeto de Lei nº062/2009, (de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº026/2012, referente ao Projeto de Lei nº009/2011, (de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº027/2012, referente ao Projeto de Lei nº012/2012, (de autoria do Adilson A. Guisso - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº028/2012, referente ao Projeto de Lei nº014/2012, (de autoria do João Batista Martins - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº029/2012, referente ao Projeto de Lei nº023/2012, (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº030/2012, referente ao Projeto de Lei nº024/2012, (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

AUTÓGRAFO Nº 028 DE 2012.

PROJETO DE LEI Nº 014/2012.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICIPIO DE MOCOCA, O "DIA MUNICIPAL DO CADASTRO DE DOADOR DE MEDULA ÓSSEA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 19 de março de 2012, aprovou Projeto de Lei nº.014/2012, de autoria do Vereador João Batista Martins, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mococa, o "Dia Municipal do Cadastro de Doador de Medula Óssea".

Parágrafo único. O Dia de que trata o artigo 1º, será comemorado, anualmente, em 06 de outubro de cada ano.

Art. 2º. O "Dia Municipal do Cadastro de Doador de Medula Óssea" deverá contar com atividades de caráter sócio-educacional voltadas ao esclarecimento e incentivo à doação de medula óssea e à captação de novos doadores.

AUTÓGRAFO Nº 028 DE 2012.

PROJETO DE LEI Nº 014/2012.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de março de 2012.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário